

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.465, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Reajusta o valor das tarifas dos anéis 0, 1, 2, 3, 4 e 5 do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Público de Passageiros, revoga o Decreto nº 2.349, de 27 de abril de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.136, de 19 de novembro de 2003, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das operações de Transporte Coletivo Público, que viabilizam a operação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade, como contrapartida do realinhamento, de garantir melhorias na prestação dos serviços de transportes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter uma frota de ônibus atual e compatível com esta prestação de serviços satisfatória;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a prestação de serviços de atendimento direto ao cidadão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO o teor da Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho de Trânsito e Transporte/2024, realizada na data de 30 de janeiro de 2024, que aprovou por unanimidade a proposta de reajuste sobre os valores das tarifas praticadas nos anéis 0, 1, 2, 3, 4 e 5 das linhas de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município do Cabo de Santo Agostinho.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o reajuste tarifário para os anéis 0, 1, 2, 3, 4 e 5 do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Público de Passageiros, no percentual de 9,69% (nove inteiros e sessenta e nove por cento).

Art. 2º O percentual referido no artigo 1º incidirá sobre os valores das tarifas atualmente praticadas nos anéis 0, 1, 2, 3, 4 e 5 das linhas de Transportes Coletivo Público de Passageiros do Município do Cabo de Santo Agostinho, conforme anexo único, passando a vigorar os valores expressos na coluna nominada de "Nova Tarifa", na tabela abaixo:

ANEL	TARIFA ATUAL (Em R\$)	NOVA TARIFA
0	R\$ 2,70	R\$ 3,00
1	R\$ 3,80	R\$ 4,20
2	R\$ 4,00	R\$ 4,40
3	R\$ 4,90	R\$ 5,40
4	R\$ 6,30	R\$ 7,00
5	R\$ 9,10	R\$ 10,00

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2.349, de 27 de abril de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 10 de fevereiro de 2024

Palácio Conde da Boa Vista, em 08 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
PREFEITO

CHANCELAS:

Antonio Peres Neves Baptista
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

José de Arimatéia Jerônimo Santos
Secretário Municipal de Gestão Pública (SMGP).

Pablo Augusto Tenório de Carvalho
Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS).

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.465, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

LINHA	EMPRESA	ANEL ATUAL
Charneca	Trans GR / COOPERTRASCABO	0
Pirapama	AVS Transporte	1
Garapú	RR Transporte	1
COHAB	San Remo / COOPERTRASCABO	1
Engenho Pau Santo / São Salvador	Monteiro Tur	4 e 5
Engenho Bom Jesus / Gurjaú	Monteiro Tur	2
Massangana	Trans Hugo / Dois Irmãos	2
Posto Zip	Transp. C. Posto Zip	2
Liberdade	JMC Transportes	2,4 e 5
Praias	São Judas Tadeu / Transp. C. Praias	3
Mercês	Empresa Maria das Mercês	2
Pontezinha / Cabo	COOPERTRASCABO / São Judas Tadeu	2
Pontezinha / COHAB	COOPERTRASCABO	3
Pista Preta	COOPERTRASCABO	1

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:56A3E010

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SÃO PAULO

Relatório de Gestão 2017

Este relatório apresenta os principais resultados da gestão da Companhia de Saneamento de São Paulo em 2017.

Acompanhe o desempenho da Companhia em 2017, com foco nos resultados financeiros, operacionais e ambientais.

Os principais destaques da gestão 2017 foram:

1. Crescimento da receita operacional líquida em 10,5% em relação a 2016.

2. Redução da dívida líquida em 15,2% em relação a 2016.

3. Investimentos em infraestrutura de R\$ 1,2 bilhão.

4. Redução das emissões de CO2 em 10,5% em relação a 2016.

5. Melhoria da eficiência operacional em 10,5% em relação a 2016.

6. Redução dos custos operacionais em 10,5% em relação a 2016.

7. Redução dos custos financeiros em 10,5% em relação a 2016.

8. Redução dos custos de distribuição em 10,5% em relação a 2016.

9. Redução dos custos de manutenção em 10,5% em relação a 2016.

10. Redução dos custos de pessoal em 10,5% em relação a 2016.

11. Redução dos custos de energia em 10,5% em relação a 2016.

12. Redução dos custos de materiais em 10,5% em relação a 2016.

13. Redução dos custos de depreciação em 10,5% em relação a 2016.

14. Redução dos custos de juros em 10,5% em relação a 2016.

15. Redução dos custos de impostos em 10,5% em relação a 2016.

EM BRANCO